



VIII - Homologação de Progressões por Capacitação Profissional, conforme Artigo 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

IX - Emissão de portarias de nomeação de comissões julgadoras de concursos públicos para o Magistério Superior da UFABC, após as respectivas homologações pela Comissão de Vagas;

X - Emissão de portarias de autorização de afastamentos para o exterior dos servidores da UFABC, desde que já aprovadas pelo dirigente máximo no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;

XI - Criação, designação e dispensa de agentes públicos responsáveis por atribuições, transitórias ou não, relativas às competências da Superintendência de Gestão de Pessoas, desde que sem atribuição de cargo comissionado;

XII - Constituição de comissões, comitês e grupos de trabalho relativos à administração de pessoal;

XIII - Outras competências para prática de atos relativos à pessoal, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Parágrafo único - às delegações de competência para a prática de atos relativos à pessoal excetuam-se a nomeação e posse de pessoal efetivo, nomeação de Cargo de Direção, aposentadoria, pensão, julgamento de Processos Administrativos Disciplinares e aplicação das respectivas penalidades previstas pelo inciso I do artigo 1º da Portaria MEC nº 430 de 23/04/2009, exoneração de ofício ou conversão de exoneração em demissão, e atos de Movimentação de Pessoal tais como: redistribuição, remoção, cessão ou exercício provisório, requisição, colaboração técnica e afastamento do país, por serem atos de competência exclusiva do Reitor.

Art. 2º O exercício da competência ora delegada deverá observar, rigorosamente, toda a legislação pertinente aos assuntos em prática, assim como, os procedimentos internos estipulados pela UFABC;

Art. 3º Todos os atos emitidos pelo Superintendente de Gestão de Pessoas consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos;

Art. 4º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do Superintendente de Gestão de Pessoas, quando em exercício de substituição;

Art. 5º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal do Superintendente de Gestão de Pessoas, com anuência do Reitor;

Art. 6º O Superintendente de Gestão de Pessoas responde solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados com referência a esta portaria;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

KLAUS WERNER CAPELLE

**PORTARIA Nº 230, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

a - Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b - Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c - Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d - A subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no DOU de 7 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 494, de 11 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16 de junho de 2014, Seção 1, página 15.

Art. 2º DELEGAR competência ao Pró-reitor de Administração para prática de atos relativos às finanças, contabilidade e comércio exterior, tais como:

I - Autorização para credenciamento e execução de cadastro, alterações e cancelamento de senhas para acesso de operadores na Rede SERPRO, SIASG, SIAFI Operacional, SIAFI Educacional, SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial;

II - Representação legal da UFABC junto à Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil para todos os fins e junto aos demais órgãos para assuntos relacionados ao comércio exterior brasileiro, como DECEX, CNPq, ANVISA, CNEN, INMETRO, MARINHA MERCANTE, entre outros, podendo inclusive assinar procurações;

III - Representação Legal da UFABC junto à Prefeitura Municipal de Santo André e à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para tratar de assuntos relativos ao recolhimento de impostos municipais;

IV - Assinatura de contratos, convênios e acordos concernentes ao pagamento de folha de pessoal junto às instituições financeiras;

V - Outras competências para prática de atos relativos às finanças e contabilidade, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Art. 3º DELEGAR competência ao Pró-reitor de Administração para a prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, tais como:

I - Reconhecimento e Ratificação de Dispensas e Inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos da Lei 8666/93;

II - Aprovação e abertura de editais de licitação, de acordo com os termos da Lei 8666/93;

III - Assinaturas de contratos de câmbio em operações de aquisição de bens e serviços;

IV - Designação e dispensa de fiscais de contratos no âmbito da UFABC;

V - Outras competências para prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Art. 4º Todos os atos emitidos pelo Pró-reitor de Administração consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 5º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao Pró-reitor Adjunto de Administração, quando em exercício de substituição.

Art. 6º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal do Pró-reitor de Administração, com anuência do Reitor.

Art. 7º O Pró-reitor de Administração responde solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

KLAUS WERNER CAPELLE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**ATO Nº 648, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, destinadas ao Curso de Medicina do Campus "Ministro Reis Veloso", na cidade de Parnaíba-PI, da forma como segue:

**1. PROCESSOS BIOFISIOLÓGICOS DO CORPO HUMANO**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1	JOSÉ DELANO BARRETO MARINHO FILHO	Habilitado / Classificado (1º)
2	ITALO ROSSI ROSENO MARTINS	Habilitado / Classificado (2º)

**2. PROCESSOS PSICOSSOCIAIS DA SAÚDE/DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ANA KALLINY DE SOUSA SEVERO	Habilitada/ Classificada (1º)

**3. BASES DOS PROCESSOS PSICOSSOCIAIS DA SAÚDE/EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ANTONIO VLADIMIR FÉLIX DA SILVA	Habilitado / Classificado (1º)
2.	ALBERTO SUMIYA	Habilitado/ Classificado (2º)

**4. PROCESSOS MORFOFUNCIONAIS DO CORPO HUMANO**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
NAO HOUVE CANDIDATO APROVADO		

**5. BASES DA PRÁTICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DO ADULTO E NA TERCEIRA IDADE**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	RENATA PAULA LIMA BELTRÃO	Habilitada/ Classificada (1º)

**6. BASES DA PRÁTICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA MULHER**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	THIAGO SANTOS LIMA ALMENDRA	Habilitado/ Classificado (1º)

**7. BASES DA PRÁTICA MÉDICA: PROCESSOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
NAO HOUVE CANDIDATO APROVADO		

**8. BASES DA PRÁTICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DOS TRANSTORNOS MENTAIS**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	THIAGO HENRIQUE COSTA MARQUES	Habilitado / Classificado (1º)
2.	LUIZ ALVES PORTELA JÚNIOR	Habilitado / Classificado (2º)

(considerando o Edital nº. 16/2014 - UFPI, publicado no D.O.U. de 24.12.2014; e o Processo nº. 23111.026881/2014-41).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria GR nº 1215/15, de 31 de março de 2015, publicada no DOU de 02/04/2015, Seção 1, página 44, no Art. 2º, onde se lê: "...uma Função Gratificada nível 1.", leia-se: "...uma Função Gratificada nível 2.".

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 651, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.022447/2014-71; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Zootecnia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 028/2014, publicado no D.O.U. de 07/11/2014, no Correio de Sergipe em 08/11/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Melhoramento Genético Animal
Disciplinas	Melhoramento Animal; Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal; Fisiologia Animal; Produção de Monogástricos: Suinocultura e Avicultura
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: ANA PAULA DEL VESCO - 87,35 2º LUGAR: CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO - 84,25 3º LUGAR: ANA PAULA GOMES PINTO - 74,67 4º LUGAR: FAUSTO MOREIRA DA SILVA CARMO - 74,49 5º LUGAR: SHEILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 70,01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 6, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 087/2015/DIR/SETEC/MEC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a instituição relacionada no quadro abaixo, na condição de parceira ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, está apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R\$)
33.564.543/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	LFP05P1902N	100.000.000,00
Total			100.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.